



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 26/93

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS POR SEU PRESIDENTE E COM BASE NO INCISI IV DO ARTIGO 37 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LETRA F DO ARTIGO 32 DO REGIMENTO INTERNO PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- O subsídio dos vereadores para o mês de julho de 93 será reajustado de acordo com o INPC de junho de mil novecentos e noventa e três.

§ 1º-O INPC de junho é de 30,37% (trinta ponto trinta e sete pro cento)

§2º- O valor dos vencimentos já calculado é de Cr\$9.867.548,69 (nove milhões oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos)

§3º-Sendo parte fixa e parte variada.

Art.2º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$6.578.365,80(seis milhões quinhentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos)

Art.3º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta avos) do valor das reuniões ordinárias realizadas no mês.

Art.4º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 22 de julho de 1993.

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente